



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

TJ-ADM-2022/03238

Nº 15/2024

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DA BAHIA E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, órgão do Poder Executivo estadual, com sede na 3ª Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.139.403/0001-77, representada neste ato pelo seu titular, **BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, RG nº 394201400 e CPF/MF nº 644.345.675-00, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominada **PGE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário estadual, com sede e foro no Município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, portador do RG nº 118145675 inscrito no CPF/MF sob o nº 110.571.905-78, doravante denominado **TJBA**, em conjunto **PARTÍCIPES** e, separadamente, **PGE** e **TJBA**, respectivamente, tendo em vista o constante do Processo Administrativo Nº TJ-ADM-2022/03238, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, ao disposto na Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei estadual 9.433/05 e suas alterações posteriores, com todas as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este aditivo tem por objeto:

I - A retificação da redação do inciso I da Cláusula Terceira da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Por força deste convênio, os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

I – Pelo TJBA:

a) encaminhar ao endereço eletrônico **lizea.maia@pge.ba.gov.br** até 30 de janeiro de cada ano os dados referentes ao precatórios protocolados e também os precatórios pagos no ano anterior, este



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

TJ-ADM-2022/03238

último, separados em três listas, a primeira referente a ordem cronológica (caput do art. 102 da ADCT), a segunda referente às preferências (caput do art. 102 da ADCT), e a terceira referente aos acordos (§1º, do art. 102 da ADCT), contendo informações sobre:

- a1) o número do precatório;
- a2) a identificação do seu beneficiário com nome completo, número de sua inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e, em caso de servidor, ativo/inativo;
- a3) valor atualizado do pagamento, descontos incidentes a exemplo do Imposto de Renda, previdência e o valor líquido;
- a4) data e número do alvará;
- a5) natureza da prioridade;
- a6) número da ação de origem no caso da lista dos precatórios protocolados originariamente no PJE;
- a.7) informação sobre quitação total ou parcial;
- a.8) data da distribuição do precatório.

b) disponibilizar servidor e suplente para interlocução com a PGE, com vistas a garantir o intercâmbio de informações e esclarecimentos necessários para a realização do objeto da presente cooperação técnica, procedendo às complementações ou ajustes necessários nos dados disponibilizados;

c) colaborar no processo de automatização no encaminhamento e tratamento dos dados elencados na letra “a”, com vistas à garantia do máximo de celeridade possível;

d) fornecer os dados acima elencados em formato de planilha excel, seguindo o mesmo padrão de formatação para cada coluna de dados;

II – E a substituição do Plano de Trabalho pela versão aqui acostada, face a divergência detectada nas datas mencionadas, ressalvando-se que os dados referentes ao ano de 2022 serão fornecidos em 30 dias da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente aditivo não envolve acréscimo de recursos, e tampouco de dilação do prazo de duração do Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

TJ-ADM-2022/03238

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO: 9690050
Assinatura eletrônica
original por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO: 9690050
Data: 2024.01.31
16:18:38 -03:00

Salvador, 31 de Janeiro de 2024.

BÁRBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

